



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIVADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERINO)  
**JOSÉ ARTUR MELO**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**DIRETOR DO 1º CAO**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DO 2º CAO**

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 10 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1555/2016.

Interessado: Christiano Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, informando-se tal providência ao TJ/AL para que, igualmente, adote as medidas de estilo. Cientifique-se o interessado.

Proc: 3267/2017.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, archive-se.

Proc: 3445/2017.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, solicitando a adoção das medidas que entender cabíveis.

Proc: 3891/2017.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do CETI, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 3902/2017

Interessado: Agência Nacional de Saúde Suplementar

Assunto: Programa Parceiros da Cidadania

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Termo de cooperação técnica, objetivando promover a integração entre trabalhos desenvolvidos pela Agência e órgãos públicos integrados do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), Ministério Público, Defesa Pública, Poder Judiciário, demais entidades públicas e sociedade civil, visando o aprimoramento das informações e harmonização de entendimentos relacionados aos planos privados de assistência à saúde, a ser formalizado entre a Agência Nacional de Saúde Suplementar e o Ministério Público do Estado de Alagoas. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização do termo de cooperação com os objetivos perseguidos, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Inexistência de ônus financeiros. Nada obsta à formalização do pacto pretendido, sugerindo a remessa dos autos ao setor com as devidas atribuições, para as providências que o caso requer".

Proc: 3927/2017.

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ

Assunto: Reajuste de gratificação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Reajuste de gratificação, face a promoção e aumento do valor do subsídio de militar lotado na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas. A gratificação de função concedida aos policiais militares, integrantes da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas, foi instituída pela promulgação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas do art. 13 da Lei nº 7.373/2012. Pelo deferimento e ulterior envio às Diretorias de Programação e Orçamento, Contabilidade e Finanças e de Pessoal para as providências que o caso requer".

Proc: 4000/2017.

Interessado: 4ª Procuradoria de Justiça Cível.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 1.060/2017, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 4008/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 4013/2017.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GECOC para se manifestar.

Proc: 4014/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maragogi.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4015/2017.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Processo Atividade – Área Fim: "Atendimento ao Público Externo", código: 24/2017. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Inquérito Policial: 66/2013 – 7º DP (Distrito Policial da Capital).

Interessado: Delegacia Geral da Polícia Civil de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução do inquérito policial à Delegacia de origem para que seja concluído.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de outubro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Chefe de Gabinete em exercício

PORTARIA PGJ nº 1.068, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 945, de 28 de agosto de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1.069, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3973/2017, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, nos Autos nº 0721820-10.2017.8.02.0001, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº. 21/2017

Implantação do auxílio-alimentação aos integrantes da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas, em consonância com o parágrafo segundo do art. 12 da Lei Estadual nº 7.373, de 04 de junho de 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 7.373, de 04 de julho de 2012;

Considerando que os integrantes da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas realizam atividades externas de segurança, com deslocamentos para o interior do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o permissivo do §2º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.373/12, conceder o auxílio-alimentação aos militares integrantes da Assessoria Militar no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos moldes do ATO PGJ Nº 05/2013 (DOE 07.05.2013).

Art. 2º Este Ato produzirá efeitos a partir do dia 16 de outubro do corrente ano.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de outubro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N. 22/2017

Determina, aos órgãos de apoio técnico e administrativo da Procuradoria Geral de Justiça, o uso racional de papel para impressão.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, ao CONSIDERAR a sugestão da Controladoria Interna do Ministério Público do Estado de Alagoas e a manifestação exarada pelo Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, nos autos do Proc. PGJ 3134/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos de apoio técnico e administrativo da Procuradoria Geral de Justiça, sempre que possível, deverão fazer uso de ambas as faces das folhas de papel para impressão usadas nas rotinas internas.

Parágrafo único. Os despachos de mero impulso deverão ser preferencialmente manuscritos, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de folhas de papel e de tinta impressora.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 10 de outubro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

## Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 51 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o prestador de serviço voluntário EDSON ISAAC SANTANA DE FRANÇA, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de Junqueiro e na 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, a partir de 17/10/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Vice-Diretor de Planejamento da ESMP-AL

MP nº 01.2017.00000869-1 - PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Matriz de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aprofundamento e estudo das diligências já realizadas e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto da presente Notícia de Fato, em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 174/2.017, do CNMP, especialmente para verificação da contratação de professores sob a roupagem de temporários (CF, art. 37, IX) e o esboço de constitucionalidade e legalidade de tais contratações, notadamente diante da tratativa jurídica dada ao tema (STF, Plenário, ADI 3721/CE, julgado em 9/6/2016 - Info 829 e STF, Plenário, RE 635648/CE, julgado em 14/6/2017 - repercussão geral - Info 869), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, converte o procedimento já existente para INQUÉRITO CIVIL. Determino, para tanto, o seguinte:

I) Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), evoluindo-se os autos do já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

II) Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via e-mail, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

III) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial.

Matriz de Camaragibe, 09/10/2017

LUCAS S. J. CARNEIRO  
Promotor de Justiça

## Promotorias de Justiça

Nº 06.2017.00000992-4

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça titular da Comarca de São Sebastião/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de São Sebastião tomou conhecimento de irregularidades no tocante a possíveis atos de improbidade administrativa (desvio de recurso nas verbas de educação, saúde, irregularidades em procedimentos licitatórios, empresas fantasmas, etc.).

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso, especialmente esclarecimentos por parte do Município de São Sebastião acerca das denúncias ventiladas;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar INQUÉRITO CIVIL nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;

b) Determinar as seguintes providências:

b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria e a notícia de fato, juntamente com os documentos pertinentes colacionados em anexo à representação;

b.2) Considerando a notícia de desvio de recursos federais – Recursos do Salário-Educação, PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e desvio de verbas federais na saúde, encaminhe-se cópia do presente expediente ao Ministério Público Federal, para fins de ciência e adoção de providências que se fizerem cabíveis;

b.3)) Expeça-se ofício ao Município de São Sebastião, solicitando as seguintes informações, no prazo de 15 dias:

1) À Secretaria de Saúde, a fim de que apresente esclarecimentos sobre o recebimento de verba federal de mais de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para construção de uma Unidade Básica de Saúde e se essa unidade já foi iniciada construção;

2) À Secretaria de Administração do Município de São Sebastião, a fim de que informe se as referidas empresas são contratadas pelo Município e se houve regular licitação ou justificativa de dispensa, (apresentando os documentos comprobatórios de tais alegações): a) José Carlos Bezerra Junior – empresa de serviços de

lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (DOC.11); b) Lojão da Eletricidade de Comércio de Material Elétrico Ltda – ME – empresa de comércio varejista de material elétrico (DOC.12); c) Geraldina Candido Pereira dos Santos – ME – empresa de comércio varejista de material de construção em regal (DOC.13); d) Givaldo dos Santos Vestuário – ME – empresa de comércio varejista de artigo esportivo (DOC.14); e) OOPS Internet – empresa com serviços de provedor de acesso às redes de comunicação (Doc.15); f) Calango Net Telecom - empresa com serviços de provedor de acesso às redes de comunicação (Doc.16); g) Orlando Ribeiro Alves – ME – empresa de comércio varejista de água mineral e gás liquefeito de petróleo (DOC.17); h) Genildo Costa e Silva Armario – ME – empresa de comércio varejista de artigos de armario (DOC.18); i) Aluizio Ribeiro Alves – empresa de restaurantes e similares (DOC.19);

3) À Secretaria de Administração do Município de São Sebastião, a fim de que apresente esclarecimentos (juntando-se respectivos documentos comprobatórios das alegações) acerca das seguintes notícias: a) de que na Licitação de Combustível, em que a empresa vencedora Auto Posto Divina Luz, concorreu com outra do mesmo grupo de sócios, sendo que o sócio proprietário Moizes Alves da Silva é irmão do vice-prefeito Erivânio Alves da Silva e cunhado do Secretário de Finanças do Município Carlos Sergio da Silva; b) de que em licitação eletrônica ocorrida em 19 de maio de 2016 às 09h30 (DOC.09), em que se sagrou vencedora a empresa OOPS INTERNET (DOC.10) há notícias de que a aludida vencedora somente assumiu em janeiro de 2017, sendo que a ata e o contrato somente foram assinados 08 meses depois;

4) À Secretaria de Administração do Município de São Sebastião, a fim de que apresente esclarecimentos se possuem conhecimento da existência e funcionamento das seguintes empresas e, em caso positivo, se essas prestam serviços ao Município de São Sebastião: a) Afonso Henrique Regueira Pacheco- ME (ki-bocão) – (DOC.19); b) Software Consultoria Ltda – ME – funciona em uma sala da Secretaria de Cultura, Turismo do Município de São Sebastião Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;

São Sebastião, 04 de outubro de 2017.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS  
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 10/17

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º06.2017.00000999-0

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ora em exercício acumulativo na 14ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Magna Carta, bem como, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJM-P-AL, considerando as informações veiculadas pelo noticiário da TV GAZETA DE ALAGOAS – AL TV 2ª Edição, levado ao ar em data de 04 de outubro do corrente ano dando conta de locação de ônibus sucateados para o transporte de escolares da rede municipal de ensino de Maceió sendo que existem ônibus novos adquiridos pelo município, contudo, sem utilização e parados há mais de um ano na garagem, bem como, que ônibus escolares novos adquiridos estão sendo depenados na garagem do município, tendo suas peças retiradas para adaptação em outros veículos; considerando que a contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar, quando existentes ônibus próprios do município, implica em prejuízo ao erário e, por último, havendo fundadas suspeitas de práticas de atos de improbidade administrativa, além de crimes contra a administração pública, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, em face da Secretária municipal de educação, a Sra. ANA DAYSE DOREA; do prefeito do município, Sr. RUI SOARES PALMEIRA; do coordenador de transporte da SEMED, o Sr. LUIZ ANTÔNIO CAMARGO, além de outros cujas responsabilidades forem sendo desvendadas no decorrer da presente investigação, a fim de averiguar os fatos e, se for o caso de confirmação, propor as medidas legais cabíveis, especialmente ações de responsabilização por atos de improbidade administrativa em face dos envolvidos e para tanto determina:

Requisitar da Secretária Municipal de Educação de Maceió:

a) Cópia integral do processo licitatório da(s) empresa(s) que presta(m) serviço de transporte escolar no município de Maceió e em especial para a Escola de Ensino Fundamental Professora Neide Freitas França, no povoado Saúde;

b) Relação de todos os ônibus escolares próprios do município com cópia do CRLV, indicando as linhas e os respectivos condutores;

c) informações sobre os ônibus adquiridos através do programa PNATE do Governo Federal, indicando a quantidade, com cópia do CRLV, bem como as linhas e os respectivos condutores.

2. Requisitar da TV Gazeta de Alagoas cópia do vídeo da reportagem, sem edições;

3. Designar dia e hora para oitiva das pessoas referidas na reportagem;
4. Requisitar a abertura de Inquérito Policial a fim de apurar crimes de peculato e dano ao patrimônio público;
5. Encaminhar cópia das informações até então colhidas à 13ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições de proteção jurídico - social da Infância e da Juventude em face da flagrante violação de direitos a que são submetidos os alunos da rede pública municipal de ensino;
6. Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n° 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça;

7. O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para informação e acompanhamento.  
Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Maceió, 09 de outubro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

# ALAGOAS, NAÇÃO ZUMBI



A edição número 28 da revista **Graciliano** é um mergulho em nossa história. Aborda a luta e a resistência contra a escravidão em Alagoas.

Visite nossa loja virtual  
[www.imprensaoficialal.com.br/loja](http://www.imprensaoficialal.com.br/loja)

GRA  
CILIANO  
ANO

Secretaria do  
Planejamento,  
Gestão e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO  
ALAGOAS  
TRABALHANDO SÉRIO A DENTE ONÇA LA



IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS